



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 02/2023 (Retificado)

A Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo para Residência Médica da UFSC para ingresso no dia 01/03/2024, que será executado mediante a cooperação técnico-administrativa da Associação Médica do Rio Grande do Sul - AMRIGS.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo para Residência Médica deverão estar cientes quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura.
- 1.2 O Processo Seletivo deste Edital N° 01/2023 destina-se à seleção de candidatos para o provimento de vagas, conforme quadro de vagas neste Edital, aos Programas de Residência Médica (PRMs) **ofertados por Acesso Direto e com Pré-requisito** para atuação junto ao Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.
- 1.3 As vagas ofertadas estão credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas pelo Ministério da Educação - MEC através da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. O valor atual da bolsa de auxílio para a residência médica é de **R\$ 4.106,09** (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos).
- 1.4 O Processo Seletivo será composto de uma **única etapa: Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório**. A prova objetiva constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto (onde não existam Pré-requisitos) ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos.
- 1.5 As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS, nas **diversas localidades** dispostas no edital da AMRIGS, conforme disponível no site <https://www.amrigs.org.br/prova>.
- 1.6 **As disposições presentes neste edital são complementares ao EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO N° 02/2023 da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 02/2023, no qual o procedimento se completa, devendo o candidato estar ciente de ambos editais.**

## 2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS PELA COREME-UFSC

ACESSO DIRETO - CERTIFICADO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO DE MEDICINA			
CÓD.	ESPECIALIDADE – PRM	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO
01	Acupuntura	02	2 anos
02	Anestesiologia	02	3 anos
03	Cirurgia Geral	04	3 anos
04	Clínica Médica	08	2 anos
05	Dermatologia	02	3 anos

06	Ginecologia e Obstetrícia	04	3 anos
07	Medicina Intensiva	04	3 anos
08	Neurologia	02	3 anos
09	Patologia	02	3 anos
10	Pediatria	04	3 anos
11	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	3 anos
<b>PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>ESPECIALIDADE – PRM</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
12	Endocrinologia	02	2 anos
13	Gastroenterologia	02	2 anos
14	Hematologia e Hemoterapia	01	2 anos
15	Pneumologia	01	2 anos
16	Reumatologia	01	2 anos
<b>PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL OU EM PROGRAMA DE PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>ESPECIALIDADE – PRM</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
17	Cirurgia do Aparelho Digestivo	03	2 anos
18	Cirurgia Plástica	02	3 anos
19	Cirurgia Vascular	01	2 anos
20	Coloproctologia	01	2 anos
<b>PRÉ-REQUISITO - RESIDÊNCIA EM ACUPUNTURA</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>ESPECIALIDADE – PRM</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
21	Dor (em Acupuntura)	01	1 anos
<b>PRÉ-REQUISITO - CLÍNICA MÉDICA, GASTROENTEROLOGIA OU INFECTOLOGIA</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>ESPECIALIDADE – PRM</b>	<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
22	Hepatologia	01	2 anos

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1 No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventual retificação, deverá:
- 3.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.
- 3.1.2 Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.
- 3.1.3 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:
- Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
  - Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- 3.1.4 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:
- Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- 3.1.5 Gozar dos direitos políticos;
- 3.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
- 3.1.7 Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC), bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- 3.1.8 Atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos) devendo

comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia (Pré-requisito);

3.1.9 Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para a matrícula:

- a) Cópia do formulário de matrícula disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/4a1f11a3402e44e19388/>
- b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
- c) Cópia da carteira de identidade atualizada (dos últimos 10 anos);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) 01 foto 3x4, colorida e nítida;
- g) Cópia do Diploma do curso de Medicina; (autenticada);
- h) Cópia da carteira do CREMESC ou cópia autenticada do Certificado de Regularidade no referido Conselho ou, ainda, cópia do comprovante de transferência para o CREMESC;
- i) Cópia da Certidão de Reservista (obrigatório aos masculinos);
- j) Cópia da Carteira de Vacina: 03 doses hepatite, 03 doses tétano e VTV e antitetânica e COVID-19;
- k) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- l) Cópia do Cartão do SUS ou Cartão Nacional de Saúde - CNS;
- m) Cópia do nº do PIS / NIS;
- n) Apresentar (quando possuir) cópia do Certificado do curso de ACLS (atualizado).

3.2 A documentação acima (item 3.1.9) deverá ser **apresentada na modalidade presencial** no período de matrícula, **de 26 a 29 de fevereiro de 2024**, pelo(a) candidato(a) ou por procurador com poderes outorgados em cartório. **Na modalidade eletronicamente**, sendo juntados em um único arquivo em PDF, assinado digitalmente a partir da sua conta gov.br e enviado para o e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br), **de 19 a 29 de fevereiro de 2024**.

#### 4. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de **04 a 23 de outubro de 2023**, exclusivamente pela internet, no site [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br), [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br), conforme período determinado no Cronograma de Execução.
- 4.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando o PRM de seu interesse.
- 4.4 **O candidato poderá se inscrever e concorrer em mais de uma especialidade, desde que sejam de ACESSO DIRETO.** O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade que possua pré-requisito.
- 4.5 A AMRIGS encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da AMRIGS <https://www.amrigs.org.br/prova> será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.
- 4.6 As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.7 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

#### 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O valor a ser pago pelo candidato é de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por inscrição em cada especialidade, podendo concorrer em mais de uma especialidade, desde que sejam de ACESSO DIRETO.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
  - b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
  - c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
  - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
  - e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
  - f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- 6.3 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 4.7.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.4 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar a Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 02/2023 na modalidade de Autoavaliação.

## 7. “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

- 7.1 O candidato em curso no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), Programa “Mais Médicos”, deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional.
- 7.2 Referente ao Programa “Mais Médicos”, o art. 22 da Lei nº 12.871/2013 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.
- 7.3 Conforme Art. 9º da Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
- a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
  - b) A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
  - c) Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 7.4 O Candidato deverá anexar o comprovante de atuação no referido programa, bem como seguir o disposto nos Editais das Instituições que está concorrendo.
- 7.5 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação;
- 7.6 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 7.7 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não

tendo, portanto, direito à referida pontuação.

7.8 **Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.**

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizados no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, através do link “Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos”, conforme data determinada no cronograma de execução.

8.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:

- a) Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- b) Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
- c) Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

8.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula do candidato, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital e nos Editais das Instituições.

8.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, conforme disposto no item 9 deste Edital de Abertura, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da AMRIGS. O candidato deverá utilizar o Formulário Online para interpor seu recurso, este estará disponível no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, das 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezesete) horas do último dia do referido cronograma.

8.5 No período de recursos não serão permitidas novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.

8.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

8.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, sob pena de o candidato ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

8.8 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

8.9 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, no endereço <https://www.amrigs.org.br/prova/prova>, Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

## 9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 O candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

## 10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Para concorrer as vagas destinadas às ações afirmativas existentes, de acordo com os editais das instituições, os candidatos deverão declarar sua opção no “Formulário Online de Inscrição”, além de anexar os documentos comprobatórios citados abaixo no campo indicado no Currículo Online:

10.2 **SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** documento comprobatório, contendo a assinatura do profissional de saúde de nível superior inscrita no conselho regional de fiscalização da profissão, identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes, conforme modelo anexo no EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO N° 02/2023 da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 02/2023. Considera-se, para os efeitos deste concurso, Pessoa com Deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

10.3 **SE PESSOA NEGRA OU TRANS:** autodeclaração, conforme modelo anexo III do EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO N° 02/2023 da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 02/2023;

- 10.4 **SE PESSOA INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:** declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, conforme Anexo VI e I do EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO N° 02/2023 da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 02/2023 ou Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição;
- 10.5 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.
- 10.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.7 Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 10.8 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da respectiva ação afirmativa posteriormente classificado.
- 10.10 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 10.11 Este processo seletivo ofertará o total de 53 vagas para Programas de Residência Médica, das quais 2% das vagas serão reservadas às pessoas trans, 5% das vagas para pessoas com deficiência e 20% das vagas para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.**
- 10.12 As vagas foram distribuídas entre os Programas de Residência Médica conforme o quadro a seguir, do qual entende-se:
- AC = ampla concorrência;
  - PCD = pessoas com deficiência;
  - PPI= pessoas pretas, pardas e indígenas;
  - TRANS= pessoa transexual, travesti, transmasculina, transgênera e não binária.

ESPECIALIDADE – PRM	AC	PPI	TRANS	PCD	TOTAL
Acupuntura	1	1	-	-	2
Anestesiologia	1	1	-	-	2
Cirurgia Geral	3	1	-	-	4
Clínica Médica	5	1	1	1	8
Dermatologia	1	1	-	-	2
Ginecologia e Obstetrícia	2	1	-	1	4
Medicina Intensiva	3	1	-	-	4
Neurologia	1	1	-	-	2
Patologia	1	1	-	-	2
Pediatria	2	1	-	1	4
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	1	-	-	3

- 10.13 A Prova Teórico-Objetiva será, concomitantemente, aplicada nas diversas cidades as quais o edital da AMRIGS dispõe, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 9h, horário de Brasília.
- 10.14 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.
- 10.15 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita nos endereços [www.amrigs.org.br](http://www.amrigs.org.br), [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br) e [www.amms.com.br](http://www.amms.com.br), referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.16 Caberá apenas a FUNDATEC e a AMB, AMRIGS, ACM e AMMS a determinação dos locais em que

ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

- 10.17 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço <https://www.amrigs.org.br/prova>, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.18 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova, tampouco serão consideradas como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 10.19 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 10.20 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
- 10.21 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 10.22 Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.
- 10.23 A reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, nos termos do nosso referido Edital, está em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.990/2014, o Decreto nº 9.508/2018 e a Resolução Normativa (RN) nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020.
- 10.24 Todas especialidades, independente de reserva de vagas, poderão ter inscrições de candidatos com deficiência, de candidatos negros, trans ou ampla concorrência, sendo o cadastro reserva utilizado para garantir a reserva de vagas para ações afirmativas proposta pela Resolução Normativa nº 145/2020/CUN.
- 10.25 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência e/ou às vagas reservadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.
- 10.26 O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrição.
- 10.27 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público. O candidato que não optar por reserva de vagas concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 10.28 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
- 10.29 As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 9.508/2018 têm assegurado o direito de se inscrever em concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 10.30 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar o tipo de deficiência no Requerimento de Inscrição e anexar laudo médico legível, dentro do período previsto para realização das inscrições.
- 10.31 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.
- 10.32 Caso o candidato possua um laudo técnico baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico.
- 10.33 O candidato que não encaminhar o laudo no período previsto, ou caso esse documento não atenda aos requisitos previstos, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
- 10.34 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas, com deficiência e de outras categorias com vulnerabilidade social concorrem às vagas de forma concomitante, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente, de acordo com a pontuação alcançada, conforme regras estabelecidas no EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO Nº 02/2023 da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS 02/2023.

- 11.2 Será desclassificado todo candidato que não obter 60% de aproveitamento na Prova Teórico-Objetiva.
- 11.3 O candidato que tiver concorrido e se classificado para provimento de vaga em mais de uma especialidade de acesso direto, deverá optar por matricular-se a somente um Programa de Residência Médica.
- 11.4 No caso dos candidatos aprovados não se matricularem dentro período, serão caracterizados como desistentes da vaga e o Centro de Ensino e Pesquisa prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.
- 11.5 O candidato poderá informar previamente a sua desistência, o que agilizará para a chamada de seu suplente.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Após o somatório da pontuação obtida na prova, havendo a hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final: Maior idade por data de nascimento.
- 12.2 Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência, e realizado nas dependências da AMRIGS, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.
- 12.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

## 13. DO PREENCHIMENTO DA VAGA - MATRÍCULA

- 13.1 A matrícula ocorrerá nas datas previstas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital.
- 13.2 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.
- 13.3 Os candidatos aprovados deverão proceder à **matrícula presencial nos dias 26 a 29 de fevereiro de 2023** para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente na Coordenadoria de Residência Médica, no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, na rua Prof.<sup>a</sup> Maria Flora Pausewang - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800.
- 13.4 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital deverá apresentar-se presencialmente na secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME), **no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na Rua Prof.<sup>a</sup> Maria Flora Pausewang, s/nº, 3º andar, entre os dias 26 e 29/02/2024 (quinta-feira), das 09h às 15h**, munidos de cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:
- Duas cópias preenchidas do formulário de matrícula disponível em <https://arquivos.ufsc.br/f/4a1f11a3402e44e19388/>
  - Cópia da certidão de nascimento ou casamento (atualizada);
  - Cópia do Documento Nacional de identidade com foto, carteira de identidade atualizada (dos últimos 10 anos);
  - Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - Cópia do Título de Eleitor ou Comprovante de quitação eleitoral: pode ser obtido no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral/>;
  - Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
  - Cópia da Carteira de Vacinação: 03 doses hepatite, 03 doses tétano e VTV e antitetânica e COVID-19;
  - Informar o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS;
  - Comprovante do NIS, NIT ou PIS/PASEP. Caso esteja indicado na CTPS, encaminhar as páginas contendo os dados;
  - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho. Caso a CTPS seja no formato digital, encaminhar as páginas imprimíveis dela, contendo os dados pessoais;
  - Documento do Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - CREMESC;

- l) Diploma de médico reconhecido no Brasil ou de declaração da Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, de que completou o Curso de Medicina, ou ainda diploma de curso de Medicina feito no exterior e revalidado no Brasil de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1832/2008, com tradução juramentada;
  - m) Histórico escolar de graduação;
  - n) Comprovante de residência. São aceitos os seguintes documentos: contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonía, energia, água, etc, cujo titular seja o candidato ou os seus pais) ou, ainda, declaração de próprio punho;
  - o) Declaração da entidade bancária ou cópia de documento bancário contendo o nome completo, nome do banco, número da agência e conta corrente e dígito para pagamento da bolsa. O residente deve ser o titular da conta corrente, não pode ser conta poupança nem conta salário; Os bancos com que a UFSC possui convênio para realizar o pagamento são: SICREDI, HSBC, BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ, SANTANDER e BANCOOB. Não são aceitos outros bancos e/ou contas salário.
  - p) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida e nítida;
  - q) Apresentar (quando possuir) cópia do Certificado do curso de ACLS (atualizado).
- 13.5 Apresentar a juntada das cópias sem grampear, sem cópia frente e verso da folha, sem agrupar documentos diferentes em uma única folha, sendo, assim, um documento por folha. A cópia pode ser simples juntamente com os originais para conferência OU em cópia autenticada.
- 13.6 **Enviar a juntada de documentos** em um único arquivo em PDF, assinado digitalmente a partir da sua conta gov.br e enviado para o e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br) **entre os dias 19 e 29 de fevereiro de 2024.**
- 13.7 O candidato deverá necessariamente:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou estrangeiro portador de visto de permanência definitivo.
  - b) Ser portador de diploma de médico reconhecido no Brasil ou de declaração da Instituição Nacional de Ensino aprovada pelo MEC, de que completou o Curso de Medicina, ou ainda de diploma de curso de Medicina feito no exterior e revalidado no Brasil de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1832/2008, com tradução juramentada e, em caso de estrangeiro, comprovar proficiência em língua portuguesa, com certificado concedido por instituição oficial, entregando cópia autenticada.
  - c) Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CREMESC e quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; ou comprovar ter solicitado a transferência de sua inscrição para SC, devendo apresentar o registro definitivo em até 30 dias após o início do Programa.
  - d) Atender aos pré-requisitos, de acordo com a especialidade para a qual se classificou, entregando fotocópia do comprovante de conclusão ou declaração de que está concluindo o programa de pré-requisito para as especialidades que o exigem, em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 13.8 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar, após a convocação, caso contrário será também considerado desistente.
- 13.9 No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados, a COREME procederá a novas convocações via telefônica e/ou por e-mail, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do contato, para a realização da sua matrícula, sob pena de ser considerado desistente.
- 13.10 As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com o resultado do processo seletivo publicado na página da internet <https://www.amrigs.org.br/prova>.
- 13.11 Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no subitem 3.1.9 deste edital.
- 13.12 O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Médica, em todas as áreas, será realizada em regime de Tempo Integral.
- 13.13 O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2024, comparecendo em horário a ser combinado no ato da matrícula, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
- 13.14 De acordo com a Resolução nº1, de 3 de janeiro de 2017, Artº 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24

horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem de classificação.

## 14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 03 (dias) de antecedência de sua realização em jornal de circulação local e no site <https://www.amrigs.org.br/prova>. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.
- 14.2 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 14.3 Todos os formulários online, disponibilizados no site da AMRIGS, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 14.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.
- 14.5 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela AMRIGS no site <https://www.amrigs.org.br/prova>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.6 A Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a AMRIGS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 14.7 Os Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados no site <https://www.amrigs.org.br/prova>.
- 14.8 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.
- 14.9 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão divulgados nos sites da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e da AMRIGS, através de editais e listagens da referida Prova.
- 14.10 A AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.
- 14.11 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a AMRIGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da AMRIGS e da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
- 14.12 A AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 14.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 14.14 A AMRIGS encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da AMRIGS, <https://www.amrigs.org.br/prova>, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.
- 14.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

- 14.16 A Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a AMRIGS não se responsabilizam por informações cadastradas de:
- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
  - endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
  - problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.
- 14.17 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à AMRIGS enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pelo e-mail [coreme.hu@contato.ufsc.br](mailto:coreme.hu@contato.ufsc.br) ou pelo Whatsapp (48) 3721-4943. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.18 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta do candidato, eximindo-se a AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.
- 14.19 A AMRIGS não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.
- 14.20 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.
- 14.21 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo determinado no Cronograma de Execução.
- 14.22 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da AMRIGS e a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da AMRIGS, Editais retificativos e/ou complementares.
- 14.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da AMRIGS em conjunto com a Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Florianópolis, 25 de setembro de 2023.

**Comissão de Residência Médica (COREME)**  
**da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**